

Governo do Estado do Rio de Janeiro Fundação Saúde Diretoria Técnico Assistencial

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para a realização Terapia Renal Substitutiva - TRS em pacientes adultos e pediátricos com insuficiência renal aguda, crônica agudizada ou crônica em regime de internação, em tratamento nas unidades hospitalares sob gestão da Fundação Saúde (FS) abaixo relacionadas e atender às demandas por um período de 12 (doze) meses, conforme especificado no capítulo III.

- Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro (IECAC)
- Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras (IETAP)
- Instituto Estadual de Hematologia (HEMORIO)
- Hospital Estadual Carlos Chagas (HECC)
- Hospital Estadual Anchieta (HEAN)
- Hospital da Mulher Heloneida Studart (HEMHS)
- Hospital Estadual Azevedo Lima (HEAL)
- Hospital Estadual Dr Ricardo Cruz (HERC)
- Pronto-socorro Geral Dr Hamilton Agostinho Vieira de Castro
- Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia (IEDE)
- Hospital Estadual Santa Maria (HESM)
- Hospital Estadual Eduardo Rabello (HEER)

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: dispor de serviço de terapia renal substitutiva para os pacientes adultos e pediátricos com insuficiência renal aguda, crônica agudizada ou crônica em regime hospitalar, internados nas unidades hospitalares sob gestão da FSERJ.

II – JUSTIFICATIVA

- 1. A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FS) é uma fundação pública de direito privado, que tem na Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, o seu regramento orgânico. A Fundação Saúde possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais;
- 2. A presente solicitação objetiva atender à demanda de atendimento aos pacientes com insuficiência renal aguda, crônica agudizada ou crônica internados nas unidades de saúde sob gestão da FS que demandam a TRS;
- 3. A **insuficiência renal aguda** é a perda súbita da capacidade de rins filtrarem resíduos, sais e líquidos do sangue, na maioria das vezes reversível, que se mantém por períodos variáveis de tempo, resultando na incapacidade dos rins de exercerem suas funções básicas de excreção e manutenção da homeostase hidroeletrolítica do organismo, podendo se desenvolver rápida ou lentamente. Os gravemente enfermos com necessidade de cuidados intensivos estão em maior risco de desenvolver insuficiência renal aguda.
- 4. A **insuficiência renal crônica** é a perda lenta, progressiva e irreversível das funções renais. Demanda a continuidade da TRS quando o paciente se encontra em tratamento sob regime hospitalar.
- 5. A **insuficiência renal crónica agudizada** consiste na instalação de uma insuficiência renal aguda num doente com insuficiência renal crônica.
- 6. Em quaisquer das condições, o aumento nos níveis de resíduos, sais e líquidos comprometem a composição química do sangue e demandam a realização da TRS, ou seja, o tratamento que exerce as funções dos rins que, quando doentes, não conseguem mais executar as suas funções.
- 7. Assim, a TRS é o procedimento realizado para normalizar os níveis de resíduos, sais e líquidos do sangue. Envolve o desvio de sangue para fora do corpo em uma máquina, que filtra os elementos não retirados pelos rins não funcionantes. O sangue isento dos resíduos,

sais e líquidos é devolvido ao paciente. É um procedimento especializado, que demanda equipamentos específicos e profissionais habilitados para a sua realização.

- 8. Desta forma, o serviço a ser contratado visa:
 - Assegurar a agilidade necessária para a realização do procedimento de TRS, em caráter contínuo, eficiente e dentro do período esperado de intervenção terapêutica eficaz, para o tratamento dos pacientes internados com indicação do procedimento.
 - Assegurar a realização dos procedimentos de TRS, sem interrupções, motivadas por falta de equipamentos, ou suas manutenções, pela falta de profissionais médicos e técnicos especializados uma vez que a contratada ficará responsável pela manutenção preventiva, corretiva, reposição de peças dos equipamentos, aquisição de materiais e insumos e a contratação de pessoal especializado médicos e técnicos para a realização do procedimento.
- 9. Portanto e considerando o acima exposto conclui-se pela necessidade da contratação dos serviços pleiteados nesta oportunidade, objetivando a continuidade atendimento aos pacientes assistidos nas Unidades

III - OBJETO:

1. É objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a realização Terapia Renal Substitutiva - TRS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | | QUANT |
|------|--------------------------------|---|---------|-------|
| 1 | 0762.001.0002 (ID – 140734) | TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZACAO DO SERVICO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA -TRS EM PACIENTES PORTADORES DE DOENCA RENAL AGUDA, DOENCA CRONICA AGUDIZADA E DOENCA RENAL CRONICA EM REGIME HOSPITALAR | Serviço | 1 |

- Trata-se de contratação de empresa especializada na realização de Terapia Renal Substitutiva para atender às demandas das Unidades acima relacionadas.
- 3. Assim, é de entendimento que o objeto não seja divisível, vez que os serviços prestados necessitam de integração operacional para a sua escorreita consecução. Ainda, a contratação em lote propicia a ampla participação de licitantes, permitindo também a economia de escala, sem prejuízo para o conjunto do funcionamento da Unidade.
- 4. O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.
- 5. A descrição do objeto não restringe o universo de competidores

IV – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 1. A execução dos serviços deverá ocorrer na área de **TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)** hemodiálise intermitente, contínua, prolongada e peritoneal nas UNIDADES DE SAÚDE acima relacionadas.
- 2. Os endereços das Unidades estão listados no ANEXO I.
- A TRS deverá estar disponível de forma ininterrupta, 24 horas por dia, durante os sete dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 4. As solicitações serão atendidas todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade avaliada pelos hospitais, em até 06 (seis) horas após o chamado.
- 5. Os serviços deverão ser executados em conformidade ao estabelecidos na RDC Nº 11, de 13 de março de 2014, que "Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências"
- 6. Os serviços serão executados com os profissionais da CONTRATADA.
- 7. As intercorrências intra-dialíticas deverão ser comunicadas de imediato a equipe assistente da Unidade e relatadas no prontuário.
- 8. Os serviços serão executados com equipamentos fornecidos pela Contratada, que deverão ter registro do respectivo órgão de controle e obedecer à legislação vigente.
- 9. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser capazes de monitorar o fluxo de sangue, o fluxo de dialisado, quantificar a ultra filtração, permitir a adequação dos procedimentos às necessidades dos pacientes e realizar todos os procedimentos pertinentes.
- 10. Os equipamentos de tratamento de água utilizados pela CONTRATADA deverão ser do tipo Osmose Reversa.
- 11. Os materiais, medicamentos e correlatos, insumos, descartáveis e de consumo, bem como os cateteres especiais para o procedimento, inclusive o cateter de duplo lúmen de primeira linha para hemodiálise e equipo de circulação extra-corpórea necessários para atender às sessões de TRS, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 12. Os materiais, insumos, medicamentos e correlatos necessários para atender às sessões de TRS deverão ser fornecidos em embalagem original, e perfeito estado, dentro do prazo de validade, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigidas em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA
- 13. A punção de veia profunda para acesso vascular para a realização da TRS deve ser realizada pela CONTRATADA.

- 14. A troca do curativo do catéter no início do procedimento, se necessário for, e ao final como rotina, observando o procedimento operacional padrão e as normas de boas práticas da ANVISA deve ser realizada pela CONTRATADA.
- 15. Para a execução dos serviços a empresa vencedora deverá:
 - a. Cumprir o estabelecido na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA RDC Nº 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014, que "Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências"
 - b. Compor equipe com profissionais médicos com registro vigente no Conselho Regional de Medicina e habilitação nas respectivas áreas de atuação;

São deveres da equipe profissional:

- Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos de cada unidade hospitalar;
- Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;
- Usar avental e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;
- Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições e evoluções médicas diárias e todo atendimento prestado ao paciente bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares;
- Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;

V – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA

- A estimativa foi baseada no número de procedimentos de diálise realizados em 2022, conforme relatórios de produção encaminhados mensalmente à FS e devidamente consolidados.
- 2. A estimativa do HEAL foi baseada no relatório de produção 2021/2022 informado para fins de inclusão da Unidade no contrato vigente, após a transferência de sua gestão para a FS.
- 3. A estimativa do HERC foi baseada no relatório de produção abril/junho 2023.
- 4. A estimativo do PSGHAVC foi baseada no número de procedimentos de TRS realizados em Unidade de Saúde gerenciada por esta FSERJ, de perfil clínico e número de leitos semelhantes, considerando não haver histórico do serviço na Unidade

| TOTAL | 11528 | 454 | 3603 | 116 | 15701 |
|---------|-----------------------------|-------------------------|---------------------------|-----------------------|-------|
| HEER | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| HESM | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| IEDE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PSGHAVC | 96 | 26 | 51 | 0 | 173 |
| HERC | 5700 | 0 | 252 | 0 | 5952 |
| HEAL | 2110 | 49 | 1871 | 45 | 4075 |
| HMULHER | 15 | 12 | 43 | 42 | 112 |
| IETAP | 28 | 0 | 113 | 0 | 141 |
| HEAN | 96 | 26 | 51 | 0 | 173 |
| HECC | 2432 | 2 | 498 | 28 | 2960 |
| IEHE | 797 | 198 | 316 | 0 | 1311 |
| IETAP | 28 | 0 | 113 | 0 | 141 |
| IECAC | 226 | 141 | 295 | 1 | 663 |
| UNIDADE | HEMODIÁLISE INTERMITENTE | HEMODIÁLISE CONTINUA | HEMODIÁLISE PROLONGADA | DIÁLISE PERITONEAL | TOTAL |

5. Ao quantitativo estimado foi incluída margem de aproximadamente 20%, com pequena variação relativa a arredondamentos e reserva técnica, considerada como razoável para cobrir eventuais situações imprevistas e/ou necessidades futuras, garantindo assim o atendimento das Unidades. Assim o total estimado é apresentado no quadro abaixo:

| TIPO | TOTAL | TOTAL + 20% |
|--------------------------|-------|-------------|
| HEMODIÁLISE INTERMITENTE | 11528 | 13.834 |
| HEMODIÁLISE CONTINUA | 454 | 545 |
| HEMODIÁLISE PROLONGADA | 3603 | 4.324 |
| DIÁLISE PERITONEAL | 116 | 139 |
| TOTAL | 15701 | 18.841 |

O modelo da planilha de custos para a apresentação dos valores a serem propostos está contido no ANEXO II.

VI - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica são solicitados os seguintes documentos:

- a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:
 - Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
 - O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;
 - Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
 - A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade.
- b) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o serviço a ser contratado TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a comprovação da experiência prévia considerará como mínimo 50% (cinquenta por cento) do total a ser contratado, (Enunciado n.º 39 PGE), conforme demonstrado no quadro abaixo:

| DESCRIÇÃO | TOTAL DE PROCEDIMENTOS ANUAL | 50% |
|----------------------------|------------------------------|------|
| TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA | 18841 | 9420 |

- c) Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CREMERJ)
- d) Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CREMERJ), conforme

A solicitação dos documentos contidos nos itens c) e d) visam atender à legislação abaixo:

- Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957
- Resolução CFM nº 2.072, de 27 de março de 2014.
- Resolução CFM Nº 997/1980

A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

VII - OUTRAS DISPOSIÇÕES DOCUMENTAIS

- 1. Os documentos abaixo são solicitados para avaliação pela FSERJ:
- 2. Apresentação de declaração de que possui pessoal técnico necessário para a prestação dos serviços a serem executados (ANEXO III);
- 3. Apresentação de declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização (ANEXO IV);
- 4. Apresentação de relatório de visita técnica (ANEXO V): a declaração formal da empresa participante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço pode substituir o relatório de visita técnica;
- As empresas participantes <u>poderão</u> realizar visita técnica ao(s) local(is) em que serão executados os serviços para que sejam avaliadas as condições locais do cumprimento da obrigação;
- As empresas participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar

isso futuramente;

- Em nenhuma hipótese a FSERJ aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do edital de licitação e termina em 05 (cinco) dias úteis antes da data da realização do pregão;
- A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail com a Unidade, com cópia para a Fundação Saúde:

FS: dta@fs.rj.gov.br

VIII - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1. O prazo para início dos serviços será no máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato;
- 2. A critério da Fundação Saúde os serviços poderão ser iniciados em etapas;
- 3. A qualidade do serviço executado será avaliada pelos padrões técnicos e administrativos de qualidade do serviço;
- 4. Os padrões de qualidade do serviço serão aferidos de acordo com o Acordo de Níveis de Serviço apresentado no ANEXO VI;
- 5. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatório consolidado por Unidade referente ao período de prestação dos serviços, em papel timbrado, com informações claras e inequívocas acerca do número de procedimentos de TRS realizados.
- 6. A Fundação Saúde deverá formalmente receber o relatório consolidado por Unidade, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados, mediante protocolo físico ou eletrônico, para liquidação mensal;
- 7. A CONTRATADA receberá pelos procedimentos dialíticos realizados o valor correspondente aos preços unitários contratados.

IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data do início da sua vigência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completem 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada a vantajosidade.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência hemodiálise contínua, hemodiálise intermitente, hemodiálise prolongada e Diálise Peritoneal (automatizada).
- 2. Prestar o atendimento de forma ininterrupta, 24 horas por dia, durante os sete dias da semana, no prazo máximo de 06 (seis) horas, após o contato do plantonista da Unidade.
- 3. Selecionar e preparar os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando equipe com comprovada capacidade técnica, formação exigida ao serviço desempenhado, regularmente inscritos nos respectivos conselhos profissionais e outros competentes para as funções a serem exercidas conforme legislações vigentes.
- 4. Prestar os serviços com profissionais médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) e em dia com suas obrigações junto a este Conselho, que possuam título de especialista outorgado por instituição de ensino superior, autorizada pelo Ministério da Educação e Cultura MEC.
- 5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.
- 6. Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.
- 7. Realizar todos os serviços hospitalares de acordo com as necessidades do paciente que será submetido à TRS, <u>cabendo à unidade</u> <u>hospitalar a solicitação do procedimento, cuja pertinência de indicação, assim como sua periodicidade, caberá à CONTRATADA.</u>
- 8. Disponibilizar profissional 24 horas/dia para que a Unidade possa realizar o contato para solicitação de TRS.
- 9. Realizar avaliação clínica nefrológica dos pacientes para estabelecer diagnóstico, plano terapêutico e estadiamento da insuficiência renal, visando subsidiar a escolha do método dialítico.
- 10. Realizar avaliação clínica em todos os pacientes por médico Nefrologista da equipe de CONTRATADA.
- 11. Realizar os procedimentos de terapia renal substitutiva (hemodiálise contínua, prolongada e intermitente, além da diálise peritoneal) após prescrição por médico nefrologista.
- 12. Realizar toda e qualquer sessão de diálise após a devida autorização do Diretor da Unidade ou substituto por ele devidamente autorizado
- 13. Executar os procedimentos de terapia renal substitutiva supervisionados por médico e por profissionais de enfermagem especializados em nefrologia, exclusivos para a execução dos serviços, sendo destinado um técnico de enfermagem, para cada paciente assistido pelo procedimento dialítico, sob supervisão de enfermeiro;
- 14. Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da Fundação Saúde, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.

- 15. Apresentar à CCIH das Unidades, previamente ao início dos trabalhos e para fins de aprovação, a relação de medidas de prevenção e controle de infecções relacionadas aos procedimentos hemodialíticos.
- 16. Acatar as orientações da CCIH Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e às normas internas dos hospitais.
- 17. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos médico pertinentes.
- 18. Garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em prontuário pelo profissional responsável, contendo nome legível, número do conselho de classe e assinatura.
- 19. Fornecer informações necessárias às equipes médicas que também forem responsáveis pela assistência aos pacientes
- 20. Participar de reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos com a periodicidade que a CONTRATANTE determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médica-administrativa, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.
- 21. Permitir que a direção da unidade acompanhe os serviços executados.
- 22. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.
- 23. Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas das unidades de saúde em que serão prestados os serviços.
- 24. Fornecer os equipamentos necessários à realização da Terapia Renal Substitutiva, que deverão ter registro do respectivo órgão de controle e obedecer à legislação vigente; os equipamentos de tratamento de água utilizados pela CONTRATADA deverão ser do tipo Osmose Reversa.
- 25. Responsabilizar-se, em relação a todos os equipamentos envolvidos na prestação do serviço objeto deste Termo, pelas seguintes tarefas: a montagem, desmontagem, esterilização (conforme preconizado nas legislações da ANVISA e demais legislações pertinentes), manutenção preventiva e corretiva, calibragem, locomoção e disponibilização de outros equipamentos necessários ao serviço (incluindo máquina de proporção e sistema de tratamento de água portátil).
- 26. Fornecer todos os insumos, medicamentos e correlatos necessários à realização das sessões de Terapia Renal Substitutiva na embalagem original, em perfeito estado, dentro do prazo de validade, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA.
- 27. Disponibilizar, em caráter irrevogável, os profissionais para realizar os procedimentos objeto da presente contratação, devendo preencher eventuais lacunas nas escalas dos profissionais sob sua gestão de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados aos pacientes, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação.
- 28. Atender à solicitação da Fundação Saúde para eventual substituição de profissional, mediante situação justificativa técnica ou disciplinar, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado.
- 29. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Fundação Saúde toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).
- 30. Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Fundação Saúde e os trabalhadores designados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade a Contratante;
- 31. Indenizar de imediato a Fundação Saúde por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão.
- 32. Manter todos os empregados e terceiros contratados pela Contratada devidamente identificados (crachás) e uniformizados, quando estiverem no exercício de funções nas dependências das Unidades da CONTRATANTE;
- 33. Informar imediatamente à Fundação Saúde quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento de equipamentos ou materiais que impeçam a realização dos serviços ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes.
- 34. Responsabilizar-se por reparos ou substituições de equipamentos ou aparelhos da Fundação Saúde ou alocado na unidade em caso de problemas em decorrência de mau uso pelo profissional da CONTRATADA.
- 35. Permitir a realização, pela Fundação Saúde, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria sobre os atendimentos prestados aos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico.
- 36. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.
- 37. Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis

- e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Fundação Saúde por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que em tais casos a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da Fundação Saúde do feito.
- 38. Disponibilizar informações necessárias e trabalhar de forma integrada com a Ouvidoria e com o SAU (Serviço de Apoio ao Usuário).
- 39. Fornecer mensalmente relatório técnico dos serviços executados em cada Unidade de Saúde da CONTRATANTE, identificando os pacientes submetido à TRS no período com seus respectivos prontuários, obrigatoriamente assinado e carimbado pelo responsável médico pelo serviço e atestado pelo Diretor da Unidade.
- 40. Eximir-se de exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
- 41. Atender as comissões instituídas, quais sejam: SESMT, CIPA, Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, SCIH, Prontuário Médico, Óbito Intra-Hospitalar, Captação de Órgãos, Investigação Epidemiológica, Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como respeitar os protocolos da comissão de padronização de materiais e medicamentos e contribuir com os processos de certificação e acreditação iniciados pela CONTRATANTE.
- 42. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.
- 43. Dar conhecimento imediato à CONTRATANTE de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo interrompa a correta prestação do serviço de Terapia Renal Substitutiva.
- 44. Apresentar à CONTRATANTE, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente a solicitar.
- 45. Responsabilizar-se pela execução dos investimentos e serviços para adequação dos itens que não se encontrem em conformidade com especificações técnicas mínimas estabelecidas no contrato;
- 46. Fornecer às Unidades da CONTRATANTE relatórios trimestrais com os resultados das análises bacteriológicas da água da osmose portátil e do dialisato das máquinas em uso na Unidade, na data de realização do exame.
- 47. Fornecer às Unidades da CONTRATANTE os procedimentos operacionais padrão aplicados pela empresa, sempre que solicitado.
- 48. Fornecer às Unidades da CONTRATANTE cópia dos documentos da realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados e do seu cronograma de realização.
- 49. Manter sistema de registro de diálise em conformidade ao estabelecido na legislação vigente.
- 50. Manter atualizado o registro do serviço e profissionais junto ao CNES.

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- 2. Prover a unidade com os recursos humanos técnicos e de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada para a segurança e qualidade do serviço.
- 3. Disponibilizar a estrutura física das unidades hospitalares para a prestação dos serviços contratados.
- 4. Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.
- 5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato;
- 6. Receber os relatórios de produção e as notas fiscais com especificações dos atendimentos realizados.
- 7. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de horas médicas efetivamente prestadas nas Unidades da CONTRATANTE.
- A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 45.600/2016.

XII – GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. O mapa de riscos é abaixo apresentado:

| | | RISCO 01 | |
|----------------------|-------------------------------|-----------------------------------|------------------------|
| LICITAÇÃO NÃO CONC | CLUÍDA ANTES DO FIM DA VIGÊNO | CIA DO CONTRATO 68/2019 | |
| PROBABILIDADE | () BAIXA | (X) MÉDIA | () ALTA |
| IMPACTO | () BAIXA | () MÉDIA | (X)ALTA |
| ORIGEM | (X)INTERNA | () EXTERNA | |
| DIMENSÃO | () ESTRATÉGICA | (X) OPERACIONAL | |
| REPERCUSSÃO | () ESCOPO | () CUSTOS | (X) TEMPO |
| FASE IMPACTADA | () FASE PREPARATÓRIA | (X) SELEÇÃO DO FORNECEDOR | () GESTÃO DO CONTRATO |
| | | DANO | |
| I A INDISPONIBILIDAD | E DO SERVIÇO PODERÁ COMPRO | METER A ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES | |

| AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL |
|--|-------------|
| ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO ACOMPANHAMENTO E APOIO JUNTO ÀS ÁREAS RESPONSÁVEIS PELAS ATIVIDADES DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO | DIRTA |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
| CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME A RELEVÂNCIA / IMPACTO DA | DIRTA |
| INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO | DIRAF |

| | | RISCO 02 | |
|---|--|----------------------------------|-----------------------------------|
| LICITAÇÃO DESERTA O | U FRACASSADA | | |
| PROBABILIDADE | () BAIXA | (X) MÉDIA | () ALTA |
| IMPACTO | () BAIXA | () MÉDIA | (X) ALTA |
| ORIGEM | (X) INTERNA | () EXTERNA | |
| DIMENSÃO | () ESTRATÉGICA | (X) OPERACIONAL | |
| REPERCUSSÃO | () ESCOPO | () CUSTOS | (X) TEMPO |
| FASE IMPACTADA | () FASE PREPARATÓRIA | (X) SELEÇÃO DO FORNECEDOR | () GESTÃO DO CONTRATO |
| | | DANO | |
| A INDISPONIBILIDADE | DO SERVIÇO PODERÁ COMPRON | METER A ASSISTÊNCIA AOS PACIENTE | S |
| | AÇÃO PREVENTIVA | | RESPONSÁVEL |
| DE FORMA PRECISA, S | MO DE REFERÊNCIA CONTENDO SUFICIENTE E CLARA, VEDADAS A: ANTES OU DESNECESSÁRIAS LIMI NTE A LICITAÇÃO | S ESPECIFICAÇÕES QUE, POR | DIRTA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO |
| | AÇÃO DE CONTINGÊNO | CIA | RESPONSÁVEL |
| AMPLIAR A DIVULGAÇ CONTRATAÇÃO EMER INDISPONIBILIDADE D | GENCIAL, CONFORME A RELEVÂN | ICIA / IMPACTO DA | DIRAF DIRTA |

| | | RISCO 03 | |
|--|------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| PESQUISA NÃO VANTA | AJOSA NO CURSO DA VIGÊNCIA D | | |
| PROBABILIDADE | () BAIXA | (X) MÉDIA | () ALTA |
| IMPACTO | () BAIXA | () MÉDIA | (X) ALTA |
| ORIGEM | (X)INTERNA | () EXTERNA | |
| DIMENSÃO | () ESTRATÉGICA | (X) OPERACIONAL | |
| REPERCUSSÃO | () ESCOPO | (X) CUSTOS | () TEMPO |
| FASE IMPACTADA | () FASE PREPARATÓRIA | () SELEÇÃO DO FORNECEDOR | (X) GESTÃO DO CONTRATO |
| | · | DANO | |
| PREJUÍZO AO ERÁRIO | | | |
| | AÇÃO PREVENTIVA | | RESPONSÁVEL |
| REALIZAR PESQUISA E VANTAJOSIDADE | DE PREÇOS COM ANTECEDÊNCIA F | PARA ANÁLISE DA | PESQUISA |
| | RESPONSÁVEL | | |
| NEGOCIAR JUNTO À CONTRATADA, PREÇOS MAIS VANTAJOSOS. NÃO SENDO POSSÍVEL, | | | CONTRATOS |
| ABERTURA DE NOVO | PROCESSO LICITATÓRIO | | DIRTA |

| | | RISCO 04 | |
|--|-----------------------------|---------------------------|--------------------------|
| EXECUÇÃO EM DESAC | ORDO COM A ARP / CONTRATO | | |
| PROBABILIDADE | () BAIXA | (X) MÉDIA | () ALTA |
| IMPACTO | () BAIXA | () MÉDIA | (X)ALTA |
| ORIGEM | () INTERNA | (X) EXTERNA | |
| DIMENSÃO | () ESTRATÉGICA | (X) OPERACIONAL | |
| REPERCUSSÃO | (X) ESCOPO | () CUSTOS | () TEMPO |
| FASE IMPACTADA | () FASE PREPARATÓRIA | () SELEÇÃO DO FORNECEDOR | (X) GESTÃO DO CONTRATO |
| | | DANO | |
| COMPROMETIMENTO | NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS C | CONTRATADOS | |
| | AÇÃO PREVENTIVA | | RESPONSÁVEL |
| NOTIFICAR E SOLICITAR A RESOLUÇÃO IMEDIATA | | | COMISSÃO FISCALIZADORA |
| | AÇÃO DE CONTINGÊNO | CIA | RESPONSÁVEL |

| | | RISCO 05 | |
|--|--|--------------------------------|----------------------------|
| DESINTERESSE DA CO | NTRATADA NA PRORROGAÇÃODO | CONTRATO | |
| PROBABILIDADE | (X) BAIXA | () MÉDIA | () ALTA |
| IMPACTO | () BAIXA | () MÉDIA | (X) ALTA |
| ORIGEM | ()INTERNA | (X) EXTERNA | |
| DIMENSÃO | () ESTRATÉGICA | (X) OPERACIONAL | |
| REPERCUSSÃO | (X) ESCOPO | () CUSTOS | () TEMPO |
| FASE IMPACTADA | () FASE PREPARATÓRIA | () SELEÇÃO DO FORNECEDOR | (X) GESTÃO DO CONTRATO |
| | | DANO | |
| A INDISPONIBILIDADE | DO SERVIÇO PODERÁ OCASIONA | R DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO | O DOS SERVIÇOS CONTRATADOS |
| | AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL | |
| INICIAR PROCEDIMEN ANTECEDÊNCIA MÍNII | ITOS PARA PRORROGAÇÃO DA VIO MA DE 180 DIAS | GÊNCIA DO CONTRATO COM | CONTRATOS |

XIII - DA SELEÇÃO

CONTRATADA PARA PRORROGAÇÃO

APLICAR SANÇÕES PREVISTAS NA ARP/ CONTRATO

1. O critério de julgamento a ser utilizado será do tipo menor preço global do lote.

ACÃO DE CONTINGÊNCIA

INICIAR PROCEDIMENTOS PARA NOVA CONTRATAÇÃO NO CASO DE NEGATIVA DA

XIV - PAGAMENTO

- 1. O Pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente faturado;
- 2. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3°, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço;

CONTRATOS

RESPONSÁVEL

DIRTA

- A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento através do SISTEMA SEI, junto ao respectivo relatório consolidado de produção por Unidade;
- 4. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 5. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- A CONTRATADA receberá procedimentos de Terapia Renal Substitutiva realizados os valores unitários correspondentes aos preços contratados

XV – DA GARANTIA

- 1. Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- 2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- 3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato".
- 5. A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93)

XVI CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Esclarecemos que os elementos pertinentes ao caráter técnico-assistencial da aquisição em questão, elencados no presente Termo de Referência, foram definidos pela DTA e encontram-se descritos nos itens I a XII. Os elementos administrativos e financeiros, especificados nos itens XIII a XV, foram extraídos das Minutas Padrões da PGE e do processo exarado pela DAF, através do SEI-080007/000701/2021.

ANEXO I

ENDEREÇOS DAS UNIDADES

| UNIDADE | ENDEREÇO |
|--|--|
| Inst Est de Cardiologia Aloysio de Castro (IECAC) | R. Davi Campista, 326 - Humaitá, Rio de Janeiro - RJ, 22261-010 |
| Inst Est de Doenças do Tórax Ary Parreiras (IETAP) | R. Dr. Luiz Palmier, 762 - Barreto, Niterói – RJ - CEP: 24110-310 |
| Inst Est de Hematologia (HEMORIO) | R. Frei Caneca, nº 08, Centro – Rio de Janeiro - RJ |
| Hosp Estadual Carlos Chagas (HECC) | Av. Gen. Osvaldo Cordeiro de Farias, 466 - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 21610-480 |
| Hosp Estadual Anchieta (HEAN) | R. Carlos Seidl, 785 - Caju, Rio de Janeiro - RJ, 20031-000 |
| Hosp da Mulher Heloneida Studart (HEMHS) | Av. Automóvel Clube, S/N - Vilar dos Teles - Jardim José Bonifácio, São João de Meriti - RJ |
| Hospl Estadual Azevedo Lima (HEAL) | R. Teixeira de Freitas, 30 - Fonseca, Niterói - RJ, 24130-616 |
| Hosp Estadual Dr Ricardo Cruz (HERC) | Av. Gov. Roberto Silveira, 1585 - Centro, Nova Iguaçu - RJ, 26285-060 |
| PS Geral Dr Hamilton Agostinho Vieira de Castro | Estr. Gen. Emílio Maurell Filho, 1100 - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21854-010 |
| Inst Estadual de Diabetes e Endocrinologia (IEDE) | R. Moncorvo Filho, 90 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-340 |
| Hosp Estadual Santa Maria (HESM) | Estrada do Rio Pequeno, 656 – Taquara – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22723-195 |
| Hospital Estadual Eduardo Rabello (HEER) | Estrada do Pré, S/N - Senador Vasconcelos - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ |

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

| TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA | | | | | |
|----------------------------|-------------------|----------------------|--------------------|----------------------|--|
| PROCEDIMENTO | QUANTIDADE MENSAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL 12 MESES | |
| HEMODIÁLISE INTERMITENTE | 13834 | | | | |
| HEMODIÁLISE CONTINUA | 545 | | | | |
| HEMODIÁLISE PROLONGADA | 4324 | | | | |
| DIÁLISE PERITONEAL | 139 | | | | |
| TOTAL 12 MESES | | | | | |

MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL TÉCNICO E APTIDÃO AO INÍCIO DO SERVIÇO

DECLARAÇÃO

| SERVIÇOS NO PRAZO DEFINIDO NA REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO. |
|--|
| FINS, QUE <u>POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO OBJETO E APTIDÃO PARA INICIAR OS</u> |
| $Sr~(a)~PORTADOR(A)~DA~DOCUMENTO~DE~IDENTIDADE~N^o~~EMITIDO~PELO,~DECLARA,~PARA~OS~DEVIDOS~IDENTIDADE~N^o~$ |
| $<\!\!RAZ\~AO\ SOCIAL\ DA\ EMPRESA>,\ INSCRITA\ NO\ CNPJ\ N^o\ POR\ INTERM\'EDIO\ DE\ SEU\ REPRESENTANTE\ LEGAL\ O\ (A)$ |

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) <CARGO>

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A)
Sr (a), PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO...., DECLARA, PARA OS DEVIDOS
FINS, TER CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO, CONFORME
DEFINIDO NA REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) <CARGO>

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) <CARGO>

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

INTRODUÇÃO

- 1. Definição: Instrumento de Medição de Resultado (IRM) ou Acordo de Nível de Serviços (ANS) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.
- 2. Descontos x sanções administrativas: embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que, quando o percentual de descontos no mês for superior a 6% (seis por cento) poderá restar caracterizada inexecução parcial do contrato, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de sanção administrativa, nos termos da Lei e do Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 3. Procedimento adotado pela gestão dos contratos de prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento médico nas Unidades relacionadas no capítulo I.
- 4. As atividades descritas neste instrumento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

OBJETIVO

1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento médico nas Unidades relacionadas no capítulo I.

REGRAS GERAIS

- Será efetuado periodicamente pela fiscalização o controle da execução do serviço, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.
- 2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) abaixo apresentado.
- 3. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.
- 4. O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do IRM, indissociável do contrato.
- 5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita.
- 6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Contrato.
- 7. Para fins de recebimento definitivo, que deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da documentação completa e suficiente e necessária ao pagamento, o gestor do contrato emitirá relatório, bem como justificará as glosas e descontos com base no IMR e encaminhará o procedimento para pagamento, salvo se houver indicação de aplicação de sanções administrativas, caso em que o procedimento seguirá rito próprio visando à notificação da contratada para apresentação de defesa prévia.
- 8. Nas tabelas abaixo estão listados os parâmetros do IMR para aferir padrões de desempenho (administrativos) e de qualidade, esclarecendo que:
- Os descontos serão calculados com base na análise de critérios administrativos;
- O desconto incidirá sobre os valores efetivamente executados da fatura, ou seja, sobre o valor bruto do serviço realizado no período.

| ASPECTOS ADMINISTRATIVOS | | | | |
|--|---------------------------|--|--|--|
| DESCRIÇÃO | Quantidade de ocorrências | | | |
| Executar os serviços solicitados fora do prazo estabelecido no TR | | | | |
| Não fornecer no prazo qualquer insumo necessário para a plena realização do serviço. (Por verificação mensal). | | | | |
| Recusar-se a executar serviço determinado pela CONTRATANTE ou abandoná-lo, sem motivo justificado ou determinação formal. (Por serviço não executado ou abandonado). | | | | |
| Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de profissionais para a realização do procedimento (por dia de ausência e por profissional). | | | | |
| Não providenciar substituição tempestiva de equipamentos para a realização do procedimento (por dia de indisponibilidade e por equipamento). | | | | |

| NÚMERO DE OCORRÊNCIAS | Percentual de desconto |
|------------------------|------------------------|
| 0 a 4 ocorrências | 0% da fatura |
| 5 a 9 ocorrências | 2% da fatura |
| 10 a 14 ocorrências | 4% da fatura |
| 15 ou mais ocorrências | 6% da fatura |

| ASPECTOS TÉCNICOS | | | | | | | |
|--|---------|------|---------|-----|--------|--|--|
| DESCRIÇÃO | PÉSSIMO | RUIM | REGULAR | ВОМ | о́тімо | | |
| Presteza no atendimento dos pacientes | | | | | | | |
| Qualidade técnica sobre as atividades realizadas no âmbito hospitalar | | | | | | | |
| Assiduidade na entrega das escalas dos profissionais | | | | | | | |
| Regularidade no cumprimento das escalas de serviço programadas junto à fiscalização | | | | | | | |
| Disponibilização das especialidades médicas contratadas | | | | | | | |
| Registro dos atendimentos no prontuário médico | | | | | | | |
| Cordialidade dos profissionais | | | | | | | |

| RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: | |
|--------------------------------|------|
| ASSINATURA | |
| CARGO/FUNÇÃO | DATA |

ANEXO VIII MODELO DO RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO XXXX

PERÍODO: _____ A ____/202

| PACIENTE | LOCAL | DATA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------|-------|---------------------------------------|--------------|------------|-------------------|----------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:
ASSINATURA
CARGO/FUNÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria Boquimpani de Moura Freitas**, **Diretoria Técnica Assistencial**, em 27/07/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Villa Nova da Silva**, **Gerente de Sinergia e Otimização**, em 27/07/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao-edocumento conferir&id orgao acesso externo=6, informando o código verificador **56456977** e o código CRC **2FCB7147**.

Referência: Processo nº SEI-080007/013824/2023

SEI nº 56456977

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005 Telefone: - fs.rj.gov.br